

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

PROJETO DE LEI Nº 01 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA DO IPTU 2020 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCEMIR DO AMARAL, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

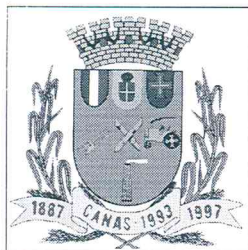
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) para pagamento à vista da parcela única do IPTU do ano de 2020.

Art. 2º. Esta lei poderá ser regulamentada por decreto.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 31 de janeiro de 2020.


LUCEMIR DO AMARAL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento
e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores.

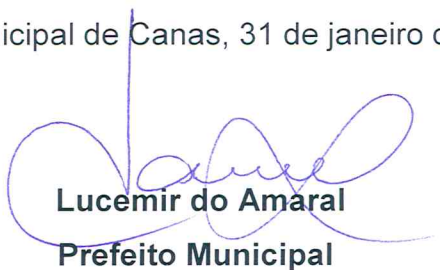
Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que segue em anexo, que trata da autorização Legislativa para o Executivo conceder desconto para pagamento da parcela única do IPTU do ano 2020.

A concessão do desconto visa atrair maior número de pagamentos em cota única visando o incremento da arrecadação do município nos meses iniciais do ano.

Não por menos, visa ainda, conceder incentivo para que a população possa quitar suas obrigações tributárias de forma mais vantajosa, visto que o desconto concedido torna mais atrativo o pagamento em cota única do que o parcelamento do tributo.

Assim, certo da aprovação deste, conto com o apoio dos meus pares, e desde já reitero os protestos estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Canas, 31 de janeiro de 2020.


Lucemir do Amaral
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone: (0**12) 3151-6000

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : gabinete@canas.sp.gov.br

Canas, 31 de janeiro de 2020.

Ofício nº 009/2020 – GAB

ASSUNTO: Projeto de Lei.

SENHOR PRESIDENTE,

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01, de 31 de Janeiro de 2020**, de ementa **“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA DO IPTU 2020 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo o que havia para ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



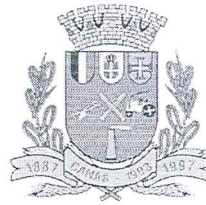
Lucemir do Amaral
Prefeito Municipal de Canas

Excelentíssimo Senhor

LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL

DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas

N e s t a.



Câmara Municipal Canas

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 1413

Ementa

OFC N° 009/2020 -GAB PREFEITORECEBENDO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N°01, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO PARA PAGAMENTO DA COTA UNICA DO IPTU 2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Interessado LUCIMAR DO AMARAL

Tipo do Documento Ofício

Documento protocolado por **Jaqueline** em **03/02/2020 10:26:11**